PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2021-CMTG
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
ASSUNTO: SERVIÇOS DE PREGOEIRO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 01060001/2021

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

*O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de um pregoeiro, visando a realização de 02 (dois) processos licitatórios, durante o exercício de 2021.*

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), correspondentes a prestação dos serviços.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

> *I – OMISSIS*
>
> *II – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa **EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**, inscrita no CPF: 068.330.224-88, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.*

Taboleiro Grande/RN, 01 de junho de 2021

Vagner Rodrigues Pereira
PRESIDENTE